

Procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento (DGO), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

## Ata n.º 1

Pelas 10:00 horas do dia 18 de outubro de 2023, reuniu o júri designado pelo Sr. Diretor-Geral do Orçamento, através da Adenda ao Plano de Recrutamento para 2023, datada de 29 de setembro de 2023, para prossecução do procedimento concursal acima identificado, constituído por Maria José Loureiro Simões, Diretora de Departamento de Acompanhamento Setorial MEM | MAA | ARL, na qualidade de Presidente, Ana Paula Rodrigues Serralheiro, Chefe da Unidade de Regulação Contabilística do Departamento de Normalização e Controlo Contabilístico, como 1.ª Vogal efetiva que substituiu a Presidente nas suas ausências e impedimentos, e Vicente António Fernandes Seixas, Chefe da Unidade de Previsão e Análise de Finanças Públicas, do Departamento de Análise e Finanças Públicas, como 2ª Vogal efetivo.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto 1** – Definição dos métodos de seleção, parâmetros de avaliação, ponderações, grelhas classificativas, valoração final de cada método de seleção e fórmula de cálculo da classificação final;

**Ponto 2** – Definição dos critérios de ordenação, a aplicar em caso de igualdade de classificação final;

**Ponto 3** – Aprovação da consequência da não comprovação dos requisitos necessários para a determinação do método de seleção a aplicar.

Aberta a sessão pela presidente do júri e verificada a existência de quórum, deu-se início à ordem de trabalhos definida.

**Ponto 1 - Definição dos métodos de seleção, parâmetros de avaliação, ponderações, grelhas classificativas, valoração final de cada método de seleção e fórmula de cálculo da classificação final:**

Os métodos de seleção a aplicar são, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP) e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), como métodos de seleção obrigatórios a aplicar consoante as situações, e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) como método de seleção complementar.

## 1. - Métodos de seleção obrigatórios:

**1.1. Prova de Conhecimentos (PC)** - Será aplicada aos candidatos que não pertençam à carreira técnica superior, aos de carreiras de grau de complexidade equivalente, aos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, bem como aos que encontrando-se a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos postos de trabalho, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

**1.1.1** Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa;

**1.1.2.** A prova de conhecimentos será de natureza técnica, de realização escrita, individual e presencial, com a duração de 60 minutos, e será avaliada de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. Durante a realização da prova de conhecimentos, não será permitida a consulta da legislação, nem a utilização de telemóveis, computadores ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

**1.1.3.** A prova é composta por 15 perguntas de escolha múltipla (valendo 1 valor cada) e uma pergunta de desenvolvimento (valendo 5 valores). Todas as respostas são dadas no enunciado da prova, nos espaços reservados para o efeito. Cada pergunta não respondida é classificada em zero valores.

**1.1.4.** Será aplicada em igualdade de circunstâncias a todos os candidatos, ou seja, a mesma prova, no mesmo dia e hora, não sendo assim possível a realização de 2.ª chamada.

**1.1.5.** Será eliminatória, em caso de obtenção de resultado inferior a 9,5 valores.

### **1.1.6. Área Temáticas a abordar:**

#### **a) Gerais:**

- Regras gerais do procedimento administrativo e meios de defesa do particular - Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

- Constituição do vínculo de emprego público e regime de trabalho na Administração Pública - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

- O processo orçamental na Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual);

- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - SNC-AP (Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual);
- Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2023;
- Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (na sua redação atual) e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (na sua redação atual);
- Regulamento (UE) N.º 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, relativo ao sistema europeu de contas nacionais e regionais na União Europeia (SEC2010);
- Regulamento (UE) N.º 1173/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, relativo ao exercício eficaz da supervisão orçamental na área do euro;
- Regulamento (UE) N.º 1174/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, relativo às medidas de execução destinadas a corrigir os desequilíbrios macroeconómicos excessivos na área do euro;
- Regulamento (UE) N.º 1175/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, que altera o Regulamento (CE) n.º 1466/97, relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas;
- Regulamento (UE) N.º 1176/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos;
- Regulamento (UE) N.º 1177/2011 do Conselho, de 8 de novembro de 2011, que altera o Regulamento (CE) n.º 1467/97, relativo à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos;
- Manual do Défice e da Dívida, Edição de 2016.

**b) Específicos:**

- Orgânica do Ministério das Finanças - Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, na sua redação atual;
- Orgânica da Direção-Geral do Orçamento - Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto, na sua redação atual;
- Organização interna da Direção-Geral do Orçamento - Portaria n.º 204/2022, de 8 de agosto, Despacho n.º 4222/2023, de 5 de abril e Despacho n.º 4162/2023, de 4 de abril, do Diretor-Geral do Orçamento.

1.1.7. A folha de identificação, a prova de conhecimentos e os critérios de correção da mesma, constam do Anexo I da presente Ata, constituindo parte integrante da mesma. Para efeitos de publicação, a prova de conhecimentos será intencionalmente ocultada.

1.2. - **Avaliação Curricular (AC)** – visa aferir a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

1.2.1 - Será aplicada aos candidatos que se encontrem na carreira de técnico superior e carreiras de grau de complexidade equivalente que se encontrem a cumprir ou executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, e não tenham expressamente afastado a avaliação curricular nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

1.2.2 – A avaliação curricular será efetuada de acordo com os parâmetros constantes do Anexo II (Ficha de Avaliação Curricular) da presente ata, sendo avaliados os seguintes elementos:

- **Habilitações Literárias (HL)** - atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, é exigida a detenção de licenciatura, ou grau académico superior, não sendo possível a substituição da habilitação exigida por formação adequada ou experiência profissional. Não sendo imprescindível uma área de formação académica específica, as áreas da Economia, Gestão (incluindo gestão informática ou tecnológica ou de inovação), Finanças ou Contabilidade, serão consideradas preferenciais, mas não exclusivas. As habilitações literárias obtidas fora de Portugal apenas serão consideradas se acompanhadas do documento comprovativo do seu reconhecimento em território nacional.

A este parâmetro é atribuída uma ponderação de 10%.

- **Experiência profissional (EP)** - incide sobre as atividades e funções idênticas ao posto de trabalho a ocupar, conforme previsto no Despacho n.º 4162/2023, publicado na 2ª série do Diário da República, n.º 67, de 4 de abril de 2023, valorizando-se preferencialmente a experiência profissional nas seguintes áreas:

- Preparação do Orçamento do Estado, acompanhamento da sua execução, análise e prestação de contas, nas diferentes óticas contabilísticas;
- Análise económica, preferencialmente em finanças públicas e/ou contas nacionais;
- Análise numérica, acompanhamento de indicadores e projeção;
- Normalização de procedimentos no âmbito do processo orçamental; acompanhamento e monitorização das políticas públicas;

- Contabilidade em digrafia, preferencialmente em SNC-AP (subsistema da contabilidade orçamental e/ou subsistema da contabilidade financeira);
- Sistemas de informação contabilística preferencialmente suportados pelo SNC-AP e/ou apoio no desenvolvimento de sistemas centrais de informação contabilística em digrafia.

São ainda valorizados:

- Conhecimentos de nível avançado em Excel e de base de dados e domínio de outras ferramentas informáticas na ótica do utilizador;
- Conhecimentos de inglês falado e escrito.

A este parâmetro é atribuída uma ponderação de 55%.

- **Formação Profissional (FP)** - serão considerados os cursos, ações de formação, colóquios, congressos, *workshops*, jornadas e outros eventos equiparados, diretamente relacionados ou complementares às áreas do posto de trabalho. Não serão contabilizadas neste parâmetro as horas frequentadas em cursos conferentes de graus académicos.

Apenas serão considerados os cursos cuja duração total tenha decorrido desde 01.01.2018, e que se encontrem devidamente comprovados. No caso de os documentos comprovativos não indicarem a sua duração em número de horas, atribuem-se 7 horas por dia, 35 horas por semana, e 154 horas por mês.

A este parâmetro é atribuída uma ponderação de 15%.

- **Avaliação do Desempenho (AD)** – Serão consideradas apenas as avaliações de desempenho que sejam devidamente comprovadas documentalmente. As avaliações de desempenho dos últimos 3 ciclos avaliativos são as obtidas desde o biénio de 2017/2018, inclusive. Em caso de ausência de avaliação em algum dos ciclos avaliativos, por motivos não imputáveis ao candidato, o júri considera, para efeito da avaliação curricular desse ciclo avaliativo, a menção de adequado.

A este parâmetro é atribuída uma ponderação de 20%.

1.2.3 - A grelha classificativa a considerar no âmbito da AC consta do Anexo II da presente Ata e que dela faz parte integrante.

## 2. Método de seleção facultativo ou complementar

2.1 - **Entrevista de Avaliação de competências (EAC)** - Será aplicada a todos os candidatos que sejam admitidos ao procedimento concursal e obtenham aprovação no método de seleção obrigatório que lhes for aplicado.

2.1.1 - A avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores com expressão até às centésimas, sendo a classificação obtida da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

2.1.2. – Serão avaliadas as seguintes competências: orientação para resultados, inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação, tolerância à pressão e contrariedades.

2.1.3. - A grelha classificativa a considerar no âmbito da EAC consta do Anexo III da presente Ata e que dela faz parte integrante.

### 3. Classificação Final:

A classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, através de uma das seguintes fórmulas, a aplicar consoante os métodos de seleção que tenham sido utilizados:

$CF = (70 \% PC) + (30 \% EAC)$  ou  $CF = (70 \% AC) + (30 \% EAC)$ , em que:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AC = Classificação da Avaliação Curricular

EAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências.

#### **Ponto 2 – Definição dos critérios de ordenação, a aplicar em caso de igualdade de classificação final:**

Em caso de igualdade de classificação final, são aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

O júri fixa os seguintes critérios de desempate, a aplicar de forma sucessiva, caso o empate subsista, conforme possibilidade prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:

- 1.º Maior valoração no 2º método de seleção;
- 2.º Classificação mais elevada no parâmetro Experiência Profissional;
- 3.º Classificação mais elevada na última Avaliação do Desempenho efetivamente obtida).

#### **Ponto 3 – Aprovação da consequência da não comprovação dos requisitos necessários para a determinação do método de seleção a aplicar:**

O júri deliberou que os candidatos que não comprovem que detêm os requisitos necessários para que lhes seja aplicada a Avaliação Curricular, ou seja, pertencerem à carreira técnica superior ou carreiras de grau de complexidade equivalente e estarem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, não serão excluídos



## Anexo I

Procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento (DGO), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

### Folha de identificação da Prova de Conhecimentos

Referência da Prova: DGO/xxx

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Código da Candidatura: \_\_\_\_\_

### Leia as instruções e aguarde pelo início da prova

A prova de conhecimentos tem a duração de 60 minutos, sem direito a tolerância.

A prova é constituída por 15 perguntas de escolha múltipla (valendo 1 valor cada) e um tema de desenvolvimento, à escolha entre dois temas predefinidos (valendo 5 valores). Todas as respostas são dadas no enunciado da prova, nos espaços reservados para o efeito. Cada pergunta não respondida é classificada em zero valores.

Durante a realização da prova de conhecimentos, não será permitida a consulta da legislação, nem a utilização de telemóveis, computadores ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

Leia atentamente a prova, assinalando a resposta que considera correta com um X. Caso pretenda alterar a sua resposta, preencha todo o campo , indique "sem efeito" ao lado do campo e, marque a sua resposta final com um X.

Caso assine, identifique de alguma forma a sua prova ou remova o agrafo da prova, ser-lhe-á atribuída a classificação de zero valores (0) e será desclassificado.

### Importante:

Preencha a folha de identificação, que, no fim da prova, será separada da mesma e guardada num envelope fechado. Este envelope só será aberto após a correção de todas as provas.

Não assine, escreva o seu nome, nem coloque marcas que o identifiquem e, desta forma, coloquem em causa o anonimato da prova. Caso o faça, ser-lhe-á atribuída a classificação de zero valores (0) e será desclassificado.

*Boa sorte!*

## Critérios de Correção da Prova de Conhecimentos (PC)

Parte I, cada resposta de escolha múltipla correta é classificada com um (1) valor.

Cada questão não respondida é classificada com zeros valores.

A resposta deve encontrar-se sinalizada com um X.

Caso tenha havido alteração de resposta, o campo  deve estar todo preenchido, ao lado do campo deve encontrar-se a indicação "sem efeito" e a resposta final encontrar-se sinalizada com um X.

As respostas corretas encontram-se sinalizadas, infra, a negrito.

Parte II, a resposta é avaliada até 5 valores.

O tema escolhido deve encontrar-se devidamente identificado, sob pena de ser classificado com zero valores em todos os parâmetros.

O espaço disponibilizado para a resposta deve ser respeitado, não sendo avaliado o texto apresentado em folhas anexas.

O afastamento integral do conteúdo do tema implica a classificação da resposta com zero pontos, em todos os parâmetros.

Os critérios para avaliação do adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, encontram-se identificados no quadro infra:

Critérios em avaliação	Operacionalização	Valoração
Coerência da Informação	(1) Escreve um texto bem construído, respeitando o tema e as instruções dadas (0,50); (2) Expressa ideias, factos, de forma pertinente, estruturada e fundamentada (0,50).	1 ponto
Pertinência da Informação	(1) Fornece aspetos ou pormenores muito relevantes (0,50); (2) Faz uma apreciação crítica fundamentada, clara e objetiva (0,50).	1 ponto
Estrutura e Coesão	(1) Faz um enquadramento geral do assunto (0,25); (2) Articula as ideias de forma clara, adequada e coerente, utilizando vários mecanismos de coesão da informação (0,50); (3) Apresenta conclusões ou sugestões (0,25).	1 ponto
Morfologia, Sintaxe e Ortografia	(1) Escreve um texto com ausência de erros estruturais e gramaticais (0,25); (2) Utiliza pontuação adequada (0,25); (3) Escreve texto com ausência de erros ortográficos ou lapsos de escrita (0,25); (4) Respeita o acordo ortográfico (0,25).	1 ponto
Repertório Vocabular	(1) Utiliza vocabulário rico e variado.	1 ponto

*Boa sorte!*



## Anexo II

Procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento (DGO), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Nome do/a candidato/a:

Código da candidatura

**1. Habilitações Literárias - HL****10%**

<i>Valores</i>	<i>Avaliação</i>	<i>Obs.</i>
Doutoramento nas áreas referidas como preferenciais no aviso de abertura	20	
Mestrado nas áreas referidas como preferenciais no aviso de abertura	16	
Licenciatura nas áreas referidas como preferenciais no aviso de abertura	12	
Grau académico superior a licenciatura fora das áreas referidas como preferenciais no aviso de abertura	8	
Licenciatura fora das áreas referidas como preferenciais no aviso de abertura	4	

Apenas serão consideradas as habilitações literárias comprovadas através de certificado/ diploma. As habilitações obtidas fora de Portugal apenas serão consideradas se acompanhadas do documento comprovativo do seu reconhecimento em território nacional.



## 2. Experiência Profissional - EP 55%

<i>Valores</i>	<i>Avaliação</i>	<i>Obs.</i>
Experiência nas áreas caracterizadoras do posto de trabalho em carreira de grau de complexidade 3, por período > 10 anos	20	
Experiência nas áreas caracterizadoras do posto de trabalho em carreira de grau de complexidade 3, por período > 5 e ≤ 10 anos	16	
Experiência nas áreas caracterizadoras do posto de trabalho em carreira de grau de complexidade 3, por período > 3 e ≤ 5 anos	12	
Experiência nas áreas caracterizadoras do posto de trabalho em carreira de grau de complexidade 2, por período > 3 e ≤ 5 anos	8	
Experiência nas áreas caracterizadoras do posto de trabalho, por período ≤ 3 anos	4	

O júri considerará como áreas caracterizadoras do posto de trabalho as identificadas no aviso de abertura ou idênticas a estas, desde que devidamente comprovadas através de declaração da entidade onde as mesmas foram exercidas.

## 3. Formação Profissional - FP 15%

<i>Valores</i>	<i>Avaliação</i>	<i>Obs.</i>
Cursos ou ações de formação > 240 horas (com relevância para o posto de trabalho)	20	
Cursos ou ações de formação > 120 e ≤ 240 horas (com relevância para o posto de trabalho)	16	
Cursos ou ações de formação > 30 e ≤ 120 horas (com relevância para o posto de trabalho)	12	
Cursos ou ações de formação ≤ 30 horas (com relevância para o posto de trabalho)	8	
Sem formação profissional relevante para o posto de trabalho	4	

O júri considerará os cursos, ações de formação, colóquios, congressos, workshops, jornadas e outros eventos equiparados, diretamente relacionados ou complementares às áreas do posto de trabalho. Não serão contabilizadas neste parâmetro as horas frequentadas em cursos conferentes de graus académicos. Apenas são considerados os cursos cuja duração total tenha decorrido desde 01.01.2019, e que se encontrem devidamente comprovados. No caso de os documentos comprovativos não indicarem a sua duração em número de horas, atribuem-se 7 horas por dia, 35 horas por semana, e 154 horas por mês.

### 4. Avaliação do desempenho - AD

20%

	Valores	Avaliação	Obs.
Avaliação de Excelente em, pelo menos, 2 dos 3 últimos ciclos avaliativos	20		
Avaliação de Excelente em 1 dos 3 últimos ciclos avaliativos	16		
Avaliações de Adequado nos 3 últimos ciclos avaliativos	12		
Avaliação de inadequado em 1 dos 3 últimos ciclos avaliativos	8		
Avaliação de inadequado em 2 dos 3 últimos ciclos avaliativos	4		

Serão consideradas apenas as avaliações de desempenho que sejam devidamente comprovadas documentalmente. As avaliações relativas aos últimos 3 ciclos avaliativos correspondem às avaliações obtidas desde o biênio de 2017/2018, inclusive. Em caso de ausência de avaliação em algum dos ciclos avaliativos, por motivos não imputáveis ao candidato, o júri considera, para efeito da avaliação curricular desse ciclo avaliativo, a menção de adequado.

$$AC = (10\%HL) + (55\%EP) + (15\%FP) + (20\%AD)$$

*Total*

0

**Observações:**

## Anexo III

Procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento (DGO), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

### Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Nome do/a candidato/a:

Código da candidatura:

<b>ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS (OR)</b> - Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.		<b>25%</b>
<i>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</i>		
<i>- Compromete-se com objetivos exigentes, mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas.</i>		
<i>- Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave).</i>		
<i>- Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos.</i>		
<i>- Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.</i>		
<b>Valoração</b>	<b>Obs.</b>	<b>Avaliação</b>
Elevada - 20		
Boa - 16		
Suficiente - 12		
Reduzida - 8		
Insuficiente - 4		
		<b>25%</b>

<b>INOVAÇÃO E QUALIDADE (IQ) - Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço.</b>		
<i>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</i>		
<ul style="list-style-type: none"><li>- Resolve com criatividade problemas não previstos.</li><li>- Propõe soluções inovadoras ao nível dos sistemas de planeamento interno, métodos e processos de trabalho.</li><li>- Revela interesse e disponibilidade para o desenvolvimento de projetos de investigação com valor para a organização e impacto a nível externo.</li><li>- Adere às inovações e tecnologias com valor significativo para melhoria do funcionamento do seu serviço e para o seu desempenho individual.</li></ul>		
<b>Valoração</b>	<b>Obs.</b>	<b>Avaliação</b>
Elevada - 20 Boa - 16 Suficiente - 12 Reduzida - 8 Insuficiente - 4		

<b>TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO (TEC) - Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.</b>		<b>25%</b>
<i>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</i>		
<i>- Integra-se bem em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho.</i>		
<i>- Tem habitualmente um papel ativo e cooperante nas equipas e grupos de trabalho em que participa.</i>		
<i>- Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado.</i>		
<i>- Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo.</i>		
<b>Valoração</b>	<b>Obs.</b>	<b>Avaliação</b>
<i>Elevada - 20</i>		
<i>Boa - 16</i>		
<i>Suficiente - 12</i>		
<i>Reduzida - 8</i>		
<i>Insuficiente - 4</i>		

<p><b>TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES (TPC)</b> - Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.</p> <p><b>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mantém-se, em regra, produtivo mesmo em ambiente de pressão.</li><li>- Perante situações difíceis mantém normalmente o controlo emocional e discernimento profissional.</li><li>- Gere de forma equilibrada as exigências.</li></ul>				<b>25%</b>
<b>Valoração</b>	<b>Obs.</b>	<b>Avaliação</b>		
Elevada - 20 Boa - 16 Suficiente - 12 Reduzida - 8 Insuficiente - 4				

$$EAC = (OR + IQ + TEC + TPC) / 4$$

Observações:

Total

0,00

